

**RESOLUÇÃO N° 14/2008**  
(Publicada no Diário Oficial de 14/02/2008)

**Altera a Resolução nº 92/2003, que habilitou a empresa GEQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS, aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução nº 92, de 26 de setembro de 2003, que habilitou a empresa GEQUÍMICA S/A - PRODUTOS QUÍMICOS, CNPJ nº 67.033.332/0005-77, ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando-a para incluir no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS as aquisições internas de parafinas macrocristalina (NBM/SH 2712.90.00) e microcristalina (NBM/SH 2712.20.00), nos termos do inciso LXI do art. 343 do Regulamento do ICMS, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de janeiro de 2008.

**RAFAEL AMOEDO AMOEDO**  
Presidente